



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

30

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	01150
29/10/2002	2002
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	01

Mensagem/309

Rio Grande, 25 de outubro de 2002.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei nº 080, que "INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 21.500,00".

Justificamos o incluso Projeto de Lei tendo em vista a EMEF Mate Amargo conta com uma demanda de 750 alunos e não possui refeitório para fornecimento da merenda escolar, tornando-se de extrema necessidade a construção deste, é que vimos encaminhar o incluso projeto de lei solicitando autorização para inclusão de Ação no Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei 5.550, de 19.10.2001 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais).

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

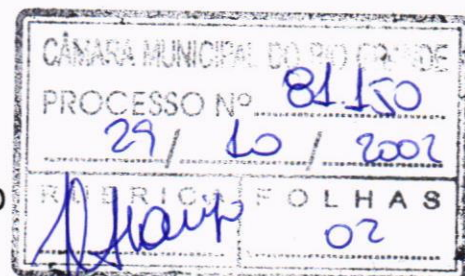
Respeitosamente.

[Signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 080, de 25 de outubro de 2002.

INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 21.500,00.

Art. 1º - Fica acrescida ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 – Construção do Refeitório da EMEF Mate Amargo – R\$ 21.500,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista que a Escola conta com uma demanda de 750 alunos e não possui refeitório para o fornecimento da merenda escolar, tornando-se assim, de extrema necessidade a construção deste.

Art. 2º - Fica acrescida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 – Construção do Refeitório da EMEF Mate Amargo – R\$ 21.500,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista que a Escola conta com uma demanda de 750 alunos e não possui refeitório para o fornecimento da merenda escolar, tornando-se assim, de extrema necessidade a construção deste.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj.1.828 – Construção do Refeitório da EMEF Mate Amargo – MDE

4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 21.500,00

Art. 4º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo anterior, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

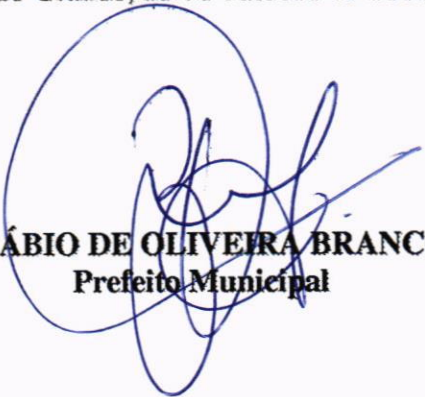
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

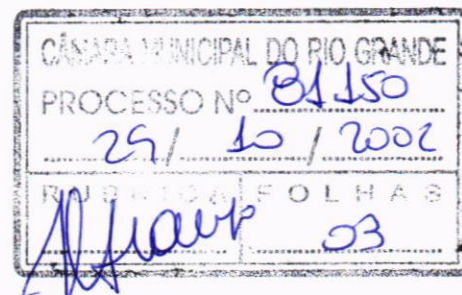
Proj. 1.359 – Construção de Canchas Esportivas – MDE

4490.51.0000 – Obras e Instalações(1108-8).....R\$ 21.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de outubro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



]qqqqqqqqqq[V4.032]qk
maquina19 x

CANADA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 0150
29 / 6 / 2002
RUBRICA FOLHAS
A



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

Processo nº: 84450

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 06 de 11 de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

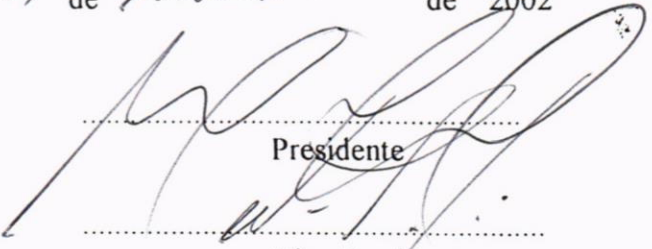
PROCESSO.....81150.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

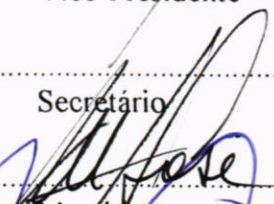
~~| | INCONSTITUCIONAL~~
~~| | ANTIJURÍDICO~~
~~| | ANTIREGIMENTAL~~
~~| | INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA~~

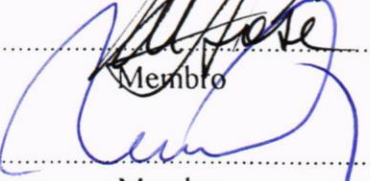
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 05 de NOVEMBRO de 2002


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

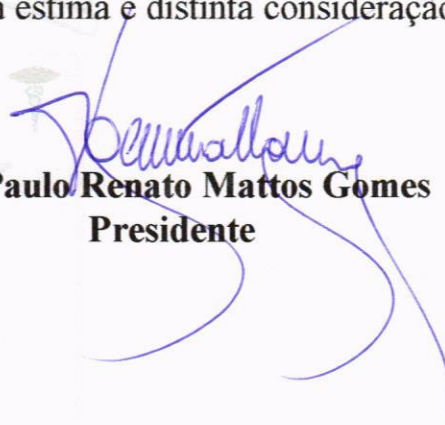
Of. n.º1024/2002
Processo nº81.150

Rio Grande, 11 de novembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Inclui item ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19/07/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, Lei nº 5.550, de 19/10/2001 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, num total de R\$ 21.500,00.

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

“INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 21.500,00.”

Art. 1º - Fica acrescida ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01- Construção do Refeitório da EMEF Mate Amargo- R\$ 21.500,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista que a Escola conta com uma demanda de 750 alunos e não possui refeitório para o fornecimento da merenda escolar, tornando-se assim, de extrema necessidade a construção deste.

Art. 2º- Fica acrescida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2002, a Ação abaixo discriminada:

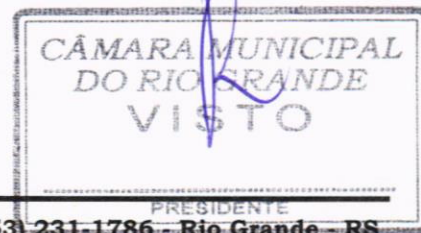
ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01- Construção do Refeitório da EMEF Mate Amargo- R\$ 21.500,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista que a Escola conta com uma demanda de 750 alunos e não possui refeitório para o fornecimento da merenda escolar, tornando-se assim, de extrema necessidade a construção deste.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA num total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), de acordo com o que segue:





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02-Complexo Técnico Educacional

12- Educação

361-Ensino Fundamental

0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1828- Construção do Refeitório da EMEF Mate Amargo MDE

4490.51.0000- Obras e Instalações.....R\$ 21.500,00

Art. 4º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02-Complexo Técnico Educacional

12-Educação

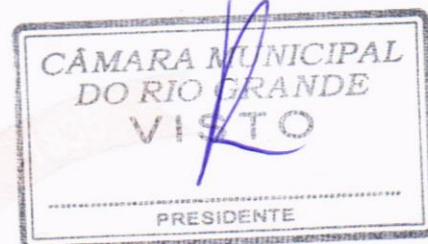
361- Ensino Fundamental

0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.359- Construção de Canchas Esportivas- MDE

4490.51.0000- Obras e Instalações (1108-8).....R\$ 21.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ATA Nº 7285

PROCESSO Nº 81.150

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
3	CHARLES SARAIVA	✓		
4	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
5	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
6	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
7	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
8	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
9	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	IVONEIDE DUARTE	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	—		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	17		

DATA: 06.11.2002

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.705, de 18 de novembro de 2002.

INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 21.500,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 – Construção do Refeitório da EMEF Mate Amargo – R\$ 21.500,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista que a Escola conta com uma demanda de 750 alunos e não possui refeitório para o fornecimento da merenda escolar, tornando-se assim, de extrema necessidade a construção deste.

Art. 2º - Fica acrescida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 – Construção do Refeitório da EMEF Mate Amargo – R\$ 21.500,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista que a Escola conta com uma demanda de 750 alunos e não possui refeitório para o fornecimento da merenda escolar, tornando-se assim, de extrema necessidade a construção deste.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj.1.828 – Construção do Refeitório da EMEF Mate Amargo – MDE

4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 21.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo anterior, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.359 – Construção de Canchas Esportivas – MDE

4490.51.0000 – Obras e Instalações(1108-8).....R\$ 21.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de novembro de 2002.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CM/Publicação